

COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DA ILHA GRANDE

INSTITUIDO PELO DECRETO Nº 43.226 DE 07 DE OUTUBRO DE 2011

RESOLUÇÃO CBHBIG n.º 005, de 14 de dezembro de 2012.

“Regulamenta a Resolução n.º 04/2012 que dispõe sobre aprovação de recursos para Ações de Diretoria do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía da Ilha Grande.”

O Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía da Ilha Grande, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual Nº 43.226 de 07 de outubro de 2011 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual N.º 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal N.º 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a Resolução N.º 005/2012, aprovada pelo seu plenário em reunião em 13 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições:

Considerando o artigo 52, da Lei Estadual N.º 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;

Considerando a competência do Diretor Geral do Comitê de Bacia em autorizar previamente, de maneira documentada, o oportuno reembolso das despesas necessárias para que os membros do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía da Ilha Grande possam representar a entidade em eventos oficiais, bem como ajuda de custo aos seus membros, conforme o Regimento Interno do Comitê;

Considerando a Resolução do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía da Ilha Grande N.º 004/2012, de 13 de dezembro de 2012, que aprovou R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Ações de Diretoria para os seus membros que venham representá-lo oficialmente;

Considerando a necessidade de regulamentar a utilização destes recursos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Os recursos financeiros aprovados na Resolução CBH Baía da Ilha Grande N.º 04/2012, de 13 de dezembro de 2012, poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- I. Diárias para participação em cursos, eventos, reuniões, etc.;
- II. Passagens e despesas com deslocamentos;
- III. Material de consumo;
- IV. Inscrições em cursos e eventos;
- V. Hospedagem em hotéis e pousadas;
- VI. Serviços de terceiros – pessoa jurídica e pessoa física.

COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DA ILHA GRANDE

INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 43.226 DE 07 DE OUTUBRO DE 2011

Artigo 2º. O pagamento das despesas está condicionado e será realizado após:

- I. previsão orçamentária aprovada pelo Plenário do CBH Baía da Ilha Grande; e
- II. disponibilidade de recursos financeiros.

Artigo 3º. A Secretaria Executiva deverá semestralmente encaminhar aos membros da Diretoria Colegiada do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía da Ilha Grande o relatório sobre as despesas da Diretoria Colegiada e membros do Comitê contendo no mínimo:

- I. valor orçado no ano; e
- II. valor das despesas realizadas, discriminando as despesas por membro da Diretoria Colegiada e/ou do Comitê;

Artigo 4º. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Colegiada do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía da Ilha Grande.

Artigo 5º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Paraty, 14 de dezembro de 2012.

ARQ. MARCUS PEDRO ONETO FIORITO
Diretor-Geral do Comitê de Bacia da
Região Hidrográfica da Baía da Ilha Grande